



TERMO DE PARCERIA

PROCESSO Nº 7741/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
12/2019

TERMO DE PARCERIA Nº
163/2019 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
BALNEÁRIA DE UBATUBA E
A EMPRESA VANALE
COMERCIO E SERVIÇOS
LTDA-ME.

Pelo presente Termo de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF nº 46.482.857/0001-96, com sede na Rua Dona Maria Alves, nº 865, Centro, Município de Ubatuba, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. DÉLCIO JOSÉ SATO**, brasileiro, portador da cédula de identidade R.G. nº 20.609.175-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 110.529.178-28, a Secretária Municipal de Educação, Sra. **POLLYANA FATIMA GAMA SANTOS**, brasileira, portadora da cédula de identidade R.G. nº 25.078.500-0 e CPF/MF sob nº 122.100.078-01, doravante simplesmente denominada **Administração Pública** e de outro lado a empresa **VANALE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, com sede à Rua Milton Ribeiro, nº 53, Vila Guilherme, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º04.865.235/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **EDSON DE ALMEIDA PRATES**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 58.990.50 SSP/SP e do CPF/MF sob o n.º 667.301.478-49, têm entre si justa e contratada a celebração do presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente termo tem por escopo a parceria de empresa especializada para editar, confeccionar e publicar **A TÍTULO NÃO ONEROSO** o primeiro Livro de Contos e Poesias do Ensino Fundamental com o objetivo de fomentar a leitura e a escrita, constituir coletânea de textos dos alunos que retratem características do lugar onde vive bem como histórias, memórias de sua gente, cultivar o fortalecimento de vínculos e valoriza a produção, autoria e protagonismo do aluno;

DS/LIC/LAD



CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIREITOS AUTORAIS

2.1 – Os direitos autorais da publicação pertencerão à Prefeitura de Ubatuba nos termos das cessões de direitos autorais individuais dos autores dos textos componentes do livro, à exceção dos direitos autorais para venda especificados na cláusula terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

3.1 – A empresa terá direito de ter impressa sua logomarca na publicação, em qualquer local, juntamente com a logomarca da Prefeitura de Ubatuba, que será fornecida quando da contratação. A logomarca da empresa deverá ser de igual tamanho ou menor que a logomarca da Prefeitura de Ubatuba, aposta em local e em quantidades determinados pela contratante;

3.2 – Cessão de direitos autorais de venda de 100 (cem) exemplares publicados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – O prazo de vigência deste CONTRATO será 01/10/2019 a 21/10/2019, ou seja, o prazo para a edição e entrega do 1º Livro de Contos e Poesias da rede municipal será no período de 01/10/2019 a 21/10/2019, sendo que a primeira prova já diagramada deverá ser enviada à Secretaria Municipal de Educação até 11/10/2019 com as observações ou com a aprovação para impressão.

A entrega do produto final será em 21/10/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

5.1 – O presente TERMO DE PARCERIA deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de suas ações.

5.2 – Cabe à Administração Pública cumprir a seguinte atribuição, responsabilidade e obrigação:

A Prefeitura de Ubatuba, por meio de sua Secretaria Municipal de Educação, entregará à empresa contratada, os textos para compilação do livro objeto da parceria até 01/10/2019;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Cabe a Empresa cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

a) Editar o 1º Livro de Contos e Poesias da rede municipal “O lugar onde Vivo” dos alunos do 1º ao 9º ano do ensino Fundamental;

DS/LIC/LAD



- b) Entregar o livro "O Lugar onde Vivo" na SME – Secretaria Municipal de Educação;
- c) Produzir um total de 400 (quatrocentos) exemplares do 1º Livro "O Lugar onde Vivo", que serão cedidos gratuitamente à Prefeitura Municipal de Ubatuba;
- d) Fazer o livro com aproximadamente 100 páginas no formato 14x21, em papel offset 70grs e a capa em papel cartão 250grs.

6.2 – Não poderá ser cobrado qualquer valor da Administração Pública, seja a que título, natureza ou espécie for, seja em caráter comercial e/ou tributário, em relação ao objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 – Este TERMO DE PARCERIA poderá ser alterado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo devendo o respectivo pedido de alteração de vigência ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto nos art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONCLUSÃO, RENÚNCIA OU RESCISÃO

8.1 – As partes poderão rescindir este instrumento a qualquer tempo, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, podendo ainda, ser extinto por comum acordo entre as partes, antes do prazo avençado.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – Quando a execução da parceria estiver em desacordo com termos deste instrumento, e da legislação específica, a Administração Pública poderá, unilateralmente suspender as atividades, objeto deste Termo de cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO E DAS SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – As controvérsias que não puderem ser resolvidas por solução administrativa, com a participação do assessoramento jurídico da Administração Pública Municipal, serão dirimidas pelo Foro do Município da Estância Balneária de Ubatuba – SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão

DS/LIC/LAD





UBATUBA

assinadas pelos partícipes, na presença de 02 (duas) testemunhas legalmente capazes, para que produza seus legais efeitos, em juízo ou fora dele.

Ubatuba, 03 OUT 2019

**PREFEITO MUNICIPAL
DÉLCIO JOSÉ SATO**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
POLLYANA FATIMA GAMA SANTOS**

**VANALE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
EDSON DE ALMEIDA PRATES**

TESTEMUNHAS:

**LUIZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES
RG. 30.602.322-2**

**ANA PAULA LEITE FELIX
RG.40.816.182-6**



DS/LIC/LAD

